



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2023

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular, o Senhor **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 33.775.876/0001-69, com sede na Rua 248, nº 327, Apt 801, Meia Praia, na cidade de Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, neste ato representado por seu Representante Legal a Senhora **MÔNICA SOLTAU DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 7.864.562 e CPF nº 414.865.870-20, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 214/2023 Inexigibilidade nº 41/2023** que está amparado no CAPUT do artigo 25 da Lei 8.666/93, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais pedagógicos que estimulam o desenvolvimento lógico matemático e visam uma aprendizagem significativa, conforme segue:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	11	UN	Display com dezoito peças para encaixes, sendo seis, nas cores branca e azul, com três retângulos, cada um contendo letras gravadas: U para a ordem das unidades simples, D para as dezenas simples e C para as centenas simples e um suporte em relevo, com abertura superior para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9. Seis peças para encaixes, nas cores branca e verde, sendo três retângulos, cada um contendo letras gravadas: Um para a ordem das unidades de milhar, Dm para as dezenas de milhar e Cm para as centenas de milhar e um suporte em relevo, com abertura superior, para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9. E, outras seis peças para encaixes, nas cores branca e amarela, sendo três retângulos, cada um contendo letras gravadas: UM para a ordem das unidades de milhão, DM para as dezenas de milhão e CM para as centenas de milhão e um suporte em relevo, com	217,90	2.396,90



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

			abertura superior, para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9.		
2	11	UN	Display com doze peças para encaixes, sendo seis nas cores branca e azul, cada um contendo letras gravadas: U para a ordem das unidades simples, D para as dezenas simples e C para as centenas simples e um suporte em relevo, com abertura superior para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9. E outras seis peças para encaixes, nas cores branca e verde, sendo três retângulos, cada um contendo letras gravadas: Um para a ordem das unidades de milhar, Dm para as dezenas de milhar e Cm para as centenas de milhar e um suporte em relevo, com abertura superior, para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9.	159,55	1.755,05
3	11	UN	Display com seis peças para encaixes, nas cores branca e azul, sendo três retângulos, cada um contendo letras gravadas: U para a ordem das unidades simples, D para as dezenas simples e C para as centenas simples e um suporte em relevo, com abertura superior, para serem colocados os números; três peças, que serão a base do encaixe de cada retângulo com a sua ordem gravada, e cada uma com um retângulo em relevo, no qual serão colocados números de 0 a 9.	101,45	1.115,95
4	20	UN	Dois tabuleiros retangulares, com impressão digital: um deles, nas cores branca e vermelha e o outro, nas cores branca e azul, ambos numerados de 1 a 9; oito círculos, sendo quatro, na cor vermelha e quatro, na cor azul.	99,00	1.980,00
5	20	UN	Tabuleiro circular azul claro com oito encaixes e uma parte branca sobreposta, também com encaixes, contornando a caixinha circular central; Uma caixinha circular, fixada no centro do tabuleiro(caixinha central), que durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores; Uma tampa circular, com oito espaços triangulares coloridos para a caixinha central, com oito espaços iguais, numerados de 1 a 8, com um ponteiro de acrílico, que gira; Oito balões de fala na cor azul escura, numerados de 1 a 8.	102,20	2.044,00
6	20	UN	Tabuleiro retangular na cor branca, com quatro caixinhas retangulares com tampas coloridas: azul escura, verde, vermelha e amarela. Quatro caixinhas quadradas, com tampas na cor azul escura, numeradas de 1 a 4; um pião quadrado, dividido em quatro partes triangulares iguais e coloridas, cujas cores coincidem com as cores das tampas retangulares. Números de 1 a 4, que	122,45	2.449,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

			devem ser impressos e recortados, pois serão colocados nas caixinhas retangulares coloridas.		
7	20	UN	Um tabuleiro na forma de joaninha, nas cores preta e vermelha; oito círculos pretos, para encaixe, nas asas da Joaninha: quatro na asa direita e quatro na asa esquerda; nove círculos, numerados de 1 a 8 e um com um desenho de smile. Todos com um pequeno recorte circular, para facilitar a retirada da peça preta do encaixe.	107,35	2.147,00
8	20	UN	Um tabuleiro na forma de tartaruga nas cores verde e branca; nove cartelas vermelhas numeradas de 1 a 9; nove cartelas com formas geométricas planas coloridas: quadrado, triângulo e círculo, nas cores: vermelha, azul e amarela; uma malha quadriculada 3x3, com simbologias para linhas, colunas e diagonais, nas cores laranja e branca; 10 círculos, 5 de cada cor (marcadores, azuis e verdes).	136,30	2.726,00
9	20	UN	Um tabuleiro nas cores laranja e branca, na forma de borboleta, cujas asas possuem traçados que originam formas geométricas planas: triângulos e quadriláteros e nas suas antenas aparecem as letras D, no lado da asa direita e E, no lado da asa esquerda; vinte formas geométricas planas coloridas, nas cores: vermelha, verde, azul clara e amarela, que determinam o encaixe perfeito nas asas (direita/esquerda) da borboleta. Cada asa, possui dez peças; dois círculos brancos: um com a letra D(direita) e o outro com a letra E(esquerda).	149,80	2.996,00
10	20	UN	Um tabuleiro quadrado 3x3, com um círculo acoplado em um dos seus vértices, nas cores branca e laranja; sete peças circulares, todas na cor vermelha; - dois objetos afins: cachorrinho (Totó) em acrílico na cor branca ou preta, com base em MDF cru e seis peças em MDF cru, com encaixes para montar a casinha do Totó; uma caixinha (em MDF cru) para guardar as peças circulares e os dois objetos afins e, durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores.	145,75	2.915,00
11	20	UN	Um tabuleiro quadrado 4x4, nas cores amarela e branca; oito peças circulares, quatro azuis e quatro vermelhas; duas caixinhas, uma com tampa azul e a outra com tampa vermelha, para guardar as peças circulares e durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores.	116,20	2.324,00
12	20	UN	Um tabuleiro quadrado branco, com dezesseis quadriculas traçadas; dezesseis quadrados brancos, sendo que cada quatro, possuem a mesma forma geométrica plana em relevo: quadrado, retângulo, triângulo e círculo, e cada forma geométrica possui a mesma cor, respectivamente: azul, verde, vermelha e amarela; uma caixinha retangular com quatro divisórias, cada uma com sua tampa colorida, coincidindo com as cores das quatro formas geométricas planas, que, durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores.	127,45	2.549,00



13	20	UN	Um tabuleiro quadrado branco, dividido em quatro partes iguais triangulares e coloridas, com cores distintas: verde, amarela, azul e vermelha; quatro caixinhas com tampas coloridas, coincidindo com as cores das partes triangulares do tabuleiro quadrado, que durante as jogadas, serão colocadas as questões adequadas ao conhecimento dos jogadores; um pião quadrado, dividido em quatro partes iguais, triangulares e coloridas, com as mesmas cores do tabuleiro.	116,20	2.324,00	
					Total	29.721,90

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito o certame licitatório citado ao preâmbulo deste bem como todo documento a ele vinculado, obrigando as partes em todos os seus termos e condições.

1.2. Está incluso uma formação presencial, para educadores da Rede Municipal de Ensino, com a Professora Mônica Soltau da Silva, autora dos Jogos Educativos Multidisciplinares e do Recurso Metodológico Matemático.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 29.721,90 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos)**, cujo valor será pago pela **CONTRATANTE a CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

2.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

2.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1. O contrato que se originará desse processo licitatório terá vigência a partir de 02/01/2024 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme prevê o art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.2. O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável. No caso de prorrogação, o mesmo será reajustado pelo IPCA, respeitado o período mínimo



permitido em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues a partir de 02 de janeiro de 2024, conforme a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Peritiba através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.2. Os materiais serão utilizados pelos alunos matriculados no período integral ofertado pelo Centro Educacional Professor José Arlindo Winter, e também por alunos matriculados nos Maternais do Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

4.3. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF), no seguinte endereço:

Centro de Educação Infantil Mateus Petter (CEIMP): Rua Pedro Teobaldo Finger, 363 – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

Centro Educacional Professor José Arlindo Winter (CEPJAW): Rua Reinaldo Gasparetto, 97, Centro – Peritiba/SC, CEP 89.750-000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.2. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

5.3. O material/serviço recusado será considerado como não entregue.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais/serviços que forem recusados por estar danificados, incompletos, apresentando falhas ou que não estiverem de acordo com o descritivo do edital e/ou marca proposta, em num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação por parte da contratante, sem qualquer ônus à Contratante.

5.6. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

5.7. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

5.8. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 59 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 60 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.31 – Manutenção da Educação Infantil

Despesa: 193 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Despesa: 194 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

b) Efetuar a entrega dos produtos/serviços conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor.

c) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

d) Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

e) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) A contratada se obriga a atender integralmente todas a legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

g) Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada.

h) Fornecer uma formação presencial, para educadores da Rede Municipal de Ensino, com a Professora Mônica Soltau da Silva, autora dos Jogos Educativos Multidisciplinares e do Recurso Metodológico Matemático.



CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
- b) Efetuar a fiscalização dos serviços prestados.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Disponibilizar espaço físico para realização do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Peritiba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- b) Advertência.
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação, (O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao MUNICÍPIO DE PERITIBA para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente);
- d) Multa de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- e) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.2. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

9.3. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. Constituirão motivos para a rescisão contratual:

I - A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

III - A rescisão contratual poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. As aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

12.1. A contratada deverá prestar a garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal nº 214/2023 de 04 de outubro de 2023, sendo a servidora **LUCIANA NILSON**, e no caso de seu impedimento, a servidora **MARILUCI SORDI KLEIN**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da **CONTRATADA**.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:

17.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis elencadas no item anterior, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 01 de dezembro de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

MS JOGOS EDUCATIVOS LTDA

Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN

Testemunha

LUCIANA NILSON

Fiscal do Contrato

MARILUCI SORDI KLEIN

Fiscal do Contrato